



LEI Nº 1.430/11, DE 06/04/2011

Dispõe sobre a Revisão Geral dos Vencimentos dos servidores públicos do Município e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial geral de 6,47(seis vírgula quarenta e sete por cento), aos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Liberdade-MG, com parâmetro no índice Nacional de Preços a o Consumidor – INPC, apurado no período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único - A recomposição de que trata o caput deste artigo, estender-se-á aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 06 de abril de 2011.


Arinel da Silva Pereira
Prefeito Municipal